

ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO

Entre:

Município de Almeirim, NIPC 501273433, com sede na Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, neste ato legalmente representado por Pedro Miguel César Ribeiro, solteiro, maior, natural de Almeirim, onde reside, que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) no número 1 e alínea f) do número 2 do Artigo 35º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de março e 69/2015 de 16 de julho, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

Junta de Freguesia de Benfca do Ribatejo, número de identificação de pessoa coletiva 501195734, com sede em Rua da Fonte Branca, nº13, Benfca do Ribatejo, representada neste ato por Cândida Isabel da Conceição Lopes, portadora do cartão do cidadão nº11151861 0ZZ0, válido até 09.02.2020, casada, natural de Almeirim, residente em Rua Dr. Abílio Augusto Faria, lote 98, Urbanização do Alqueve, 2080-398 Benfca do Ribatejo, que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do número 1 do artigo 18º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de março e 69/2015 de 16 de julho, adiante designada por Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante;

Considerando que :

A. Em 9 de julho de 2014 foi celebrado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfca do Ribatejo de acordo com o artigo 132.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de março e 69/2015 de 16 de julho,

- B. No âmbito do mesmo forma delegadas as competências na Junta de Freguesia para a “Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de março e 69/2015 de 16 de julho;
- C. De acordo com o Anexo I do referido Acordo constam os espaços cuja gestão está delegada na Junta de Freguesia, sendo que não se encontra o seguinte: Jardim da Fonte Branca;
- D. O exercício destas competências pela Junta de Freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

Após a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é reciprocamente aceite e de boa fé celebrado o presente ADITAMENTO ao acordo de execução, nos termos da clausula 12º do referido Acordo, que se regerá pelas clausulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. Pelo presente Acordo, passa a constar dos espaços verdes cuja gestão e manutenção estão delegadas à Junta de Freguesia, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de março e 69/2015 de 16 de julho, o seguinte local: Jardim da Fonte Branca, alterando-se em conformidade o ANEXO I.
2. Pelo presente Acordo, e com a introdução de outros espaços verdes, é alterada a componente financeira a transferir mensalmente para a Junta de Freguesia, conforme Anexo II.

Cláusula 2ª

Aprovação

A presente alteração ao Acordo anteriormente celebrado, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 28 de setembro de 2015.

Cláusula 3ª

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes desta alteração ao Acordo de Execução serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município:

a) Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 8º da lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17.03, foi emitido o documento de compromisso nº 2015/3266;

b) A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Almeirim, em reunião realizada no dia 30/09/2015, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17.03 e artigo 12º do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro.

Em tudo o restante, aplicam-se as disposições contidas no Acordo de Execução celebrado a 09 de julho de 2014.

Almeirim, 13 de outubro de 2015

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante